MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.797/2018

Ratifica a criação do Distrito de Junco-Salitre, legitimada pela Lei Estadual nº 1.717, de 31 de julho de 1924, e fixa a data natalícia do referido Distrito a ser comemorada anualmente no dia 31 de julho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificada a criação do Distrito de Junco-Salitre, legitimada pela Lei Estadual nº 1.717, de 31 de julho de 1924, e fixa a data natalícia do referido Distrito a ser comemorada anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 2º. A programação alusiva à comemoração do Aniversário do Distrito de Junco-Salitre deverá compreender atividades cívicas e festivas elaboradas pelas entidades representativas da Comunidade; se possível em parceria com os órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de dezembro de 2018.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município